Memorando 4.626/2023



Responder apenas via 1Doc



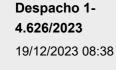
Edital de Licitação

Bom dia.

Conforme contato pessoal, e, tendo em vista que o Projeto de Lei 068/2023 esta para ser votado no dia de hoje, 19/12/2023, pela Camara Municipal de Céu Azul, e, para agilizar o processo de Licitação para a alienação dos bens imóveis ali constantes, que é de grande interesse para a administração, tendo em vista que tais alienações gerarão renda para a possível compra de nova área industrial, requer seja confeccionado o Edital competente.

Att.

Ata_comissao_Avaliacao_169.pdf (605,23 KB)	3 downloads
Ata da comissao assinada.pdf (436,91 KB)	3 downloads
Matricula 13 024.pdf (187,67 KB)	5 downloads
Matricula 16154.pdf (248,97 KB)	6 downloads
Matricula 27 748.pdf (129,67 KB)	5 downloads
Matricula 27 749.pdf (135,66 KB)	4 downloads
Matricula 28 327.pdf (145,67 KB)	6 downloads
Mensagem e Projeto de Lei 068 23 desafetacao e alienacao.pdf (261,20 KB)	5 downloads
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	



(Encaminhado)

Maicon M. [SF]

Encaminho para providências.

Maicon Eduardo Machado Secretário de Finanças



A/C Jonimar J.

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/12/2023 08:58:02

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

Despacho 2-4.626/2023

20/12/2023 10:00

(Respondido)

Danilo J. SDE-DDE

SF - Secretaria ...

CC

Complementando o presente requerimento, segue:

Conforme decisão do COMDECA, requer-se, <u>se juridicamente possível</u>, que conste no edital, as atividades que deverão se enquadrar em cada terreno alienado, conforme a seguir exposto:

- Matricula 13.024 Lote 2 da quadra 57 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- Matricula 28.327 Lote 121-A-4-U-1 Fabricação de embalagens de papel
- Matricula 27.749 Lote 121-A-4-D-1-B Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- Matricula 27.748 Lote 121-A-4-D-1-A Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Matricula 16.154 Lote 4 da quadra 2 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Att.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-4.626/2023

20/12/2023 10:16

(Encaminhado)

Maicon M. SF

SF-DCL - Departa...

A/C Eloi K. CC Encaminho despacho 2 para complementar o Edital.

Maicon Eduardo Machado

Secretário de Finanças

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

20/12/2023 10:16:55

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

20/12/2023 12:01:00

Maicon Eduardo Machado SF reabriu para resolução.

1 Despacho não lido



Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000 Impresso em 21/12/2023 08:41:54 por Eloi Kafer - Técnico Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDICÃO №: 3421



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta imóveis de uso especial para bens dominiais e autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação dos bens imóveis para a implantação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme Lei Municipal nº 168/97, na forma que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 7º incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15 inciso I, artigo 23, artigo 173 e artigo 174, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, inciso nº XXI do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA, constituída pelo Decreto nº 6.950/2023, e conforme Ata nº 80/2023, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Avaliação Técnica, Ata de Avaliação nº 169/2023 de 25 de agosto de 2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023, sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passando da categoria de bem público de uso especial para a de bem dominial, para implantação de Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a saber:
- I Lote Urbano nº 02, subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 57, do Loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área de 1.000,00m², com uma construção, um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, com área edificada de 183,00m², conforme Matrícula nº 13.024, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Ata de Avaliação nº 169/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023;
- II Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 02, do Loteamento Urbano denominado Distrito Industrial II, do Município de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 5.338,00m², sem benfeitorias, conforme Matrícula nº 16.154, do Livro 02, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Ata de Avaliação nº 169/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023;
- III **Lote Urbanizado nº 121-A-4-D-1-A**, oriundo da subdivisão do lote urbanizado nº 121-A-4-D-1, da Gleba nº 01, imóvel Guairacá, **com área de 938,25m²**, situado no Município de Céu Azul, desta Comarca, sem benfeitorias, conforme **Matrícula nº 27.748**, do Livro 02,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDICÃO №: 3421



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, de acordo com o Ata de Avaliação nº 169/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023;

- IV Lote Urbanizado nº 121-A-4-D-1-B, oriundo da subdivisão do lote urbanizado nº 121-A-4-D-1, da Gleba nº 01, imóvel Guairacá, com área de 1.829,75m², situado no Município de Céu Azul, desta Comarca, sem benfeitorias, conforme Matrícula nº 27.749, do Livro 02, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Ata de Avaliação nº 169/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023;
- V Lote Urbano nº 121-A-4-U-1, da Gleba nº 01, imóvel Guairacá, com área de 2.329,02m², situado no Município de Céu Azul e Comarca de Matelândia, com uma construção de um barracão pré-moldado como fechamento em alvenaria, com um pavimento, com área edificada de 1.008,75m², conforme Matrícula nº 28.327, do Livro 02, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Ata de Avaliação nº 169/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 135/2023:
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados nos incisos do artigo anterior, mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública, tendo por finalidade e interesse público a implantação de empresas prestadoras de serviços enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, como forma de promover a política pública na geração de emprego e renda, e desenvolvimento econômico no Município, nos termos da Lei Municipal nº 168/97, Ata nº 80/2023, de 21 de julho de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul COMDECA.
- **Art. 3º** A alienação de que trata a presente lei seguirá as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 168/97, de 18 de dezembro de 1997, em especial os incentivos em forma de desconto previsto no seu artigo terceiro e no que dispõe a presente lei.
- § 1º A beneficiada, para ter direito aos descontos previstos na Lei Municipal nº 168/97, deverá dar início a implantação e execução das obras civis no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul COMDECA, e 12 (doze) meses para conclusão, podendo este último prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e parecer do COMDECA e parecer do engenheiro responsável da Secretaria de Municipal de Planejamento do Município.
- § 2º A transferência do Terreno para a beneficiada se dará após a devida regularização do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, assim como o cumprimento das regras e condições previstas na presente lei e Lei Municipal nº168/97.
- **Art. 4º** O Imóvel adquirido nos termos desta lei, não poderá ser objeto de alienação ou gravado de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, aluguel, transferência, ou sob qualquer outra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDICÃO №: 3421



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

forma, transferida a terceiros, **antes do prazo de 10 (dez) anos**, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Não se compreende na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinados ao empreendimento instalado no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória, ou entregue bens particulares para garantia da dívida, com a devida anuência do Município.

- **Art.** 5º Decorrido o prazo estabelecido de 10 (dez) anos de funcionamento ininterruptos de atividade da empresa beneficiada, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 168/97 e o que preconiza esta lei, e pelo contrato firmado com o Município, a beneficiada terá livre disposição do imóvel.
- **Art. 6º** As regras previstas nesta lei, bem como as previstas na Lei Municipal nº 168/97, deverão constar no texto do processo licitatório e no ato de Escritura Pública de Compra e Venda.
- **Art.** 7° Em hipótese alguma poderá o imóvel ser vendido para outra finalidade que não aquela destinada a implantação de empresa de prestação de serviços, bem como, não poderá ser dado outro destino que não aquele estabelecido e especificado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul COMDECA, e previsto no processo licitatório.
- **Art. 8º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul COMDECA fará a fiscalização e controle de observação das condições estabelecidas nesta lei, bem como estabelecerá os critérios de avaliação das obras civis, localização, tempo de investimento, exames de projetos, atividades permitidas e outros procedimentos necessários para a implantação de cada empreendimento.
- **Art. 9º** O Município poderá promover, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, juntamente com a Sala do Empreendedor, ações de apoio ao desenvolvimento à Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001/2015, no que couber.
- **Art. 10.** Fazem parte integrante desta lei, as Matrículas, Mapas e Memoriais Descritivos contendo os limites e confrontações.
- Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de dezembro de 2023.

Laurindo Sperotto Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI № 168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, RURAIS E EM CENTROS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar áreas do Município, localizadas no perímetro urbano, rural ou em centros industriais, para a implantação de micro e pequenas empresas.

Art. 2º O valor do metro quadrado será apurado pela Comissão Permanente de Avaliação, quando da alienação do imóvel.

Art. 3º Visando o desenvolvimento econômico do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, em forma de descontos, aos adquirentes de área de que trata esta Lei, nos limites e condições fixados no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo único. Serão concedidos aos adquirentes os seguintes descontos incidentes sobre o valor total da aquisição:

I - 25% (vinte e cinco por cento), ao adquirente que fizer no imóvel investimentos, em obras civis, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da aquisição; ou

II - desconto progressivo, de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), na proporção de investimentos, respectivamente, na ordem de 200% (duzentos por cento), 300% (trezentos por cento) ou 400% (quatrocentos por cento), do valor da área adquirida.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá os critérios de avaliação das obras civis, localização, tempo de investimento, exame de projetos, atividades permitidas e outros procedimentos necessários para a implantação do referido empreendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 18 de dezembro de 1997.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/11/2020

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/05/2011

LEI Nº 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Ext. 1º Fica criado o DISTRITO INDUSTRIAL DE CÉU AZUL, localizado entre a BR-227 e a Sanga Tomazine, de acordo com o memorial descritivo e mapa em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.
- Art. 1º Fica criado o Distrito Industrial de Céu Azul, localizado de acordo com o Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei. (Redação dada pela Lei nº 6/1991)
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos para a implantação e expansão de unidades industriais no Município de Céu Azul.
- Art. 3º Os incentivos de que trata o artigo anterior consistirão na concessão dos seguintes benefícios:
- I isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- I Isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e das taxas Municipais Pertinentes; (Redação dada pela Lei nº <u>86</u>/1995)
- II doação, concessão de direito real de uso, concessão de uso e venda de área de terra pertencente ao município para implantação de Unidade Industrial;
 - III gratuidade dos serviços de terraplanagem no imóvel onde será implantada a indústria;
 - IV cascalhamento dos acessos às indústrias;
- V gestionar junto aos órgãos competentes a instalação de energia elétrica, de telefonia e de abastecimento de água;
- VI elaboração de estudos de viabilidade econômica e elaboração do projeto físico-financeiro da obra;
 - VII concessão de uso e venda de barracões pré-moldados, da seguinte forma:
 - a) concessão de uso, dentro do período de 03 (três) anos de funcionamento da empresa;

- a) concessão de uso pelo prazo de 04 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 21/1991)
- a) concessão de uso, dentro do período de 4 (quatro) anos de funcionamento da mesma. (Redação dada pela Lei nº <u>1087</u>/2011)
 - b) venda, após o funcionamento ininterrupto da empresa durante 04 (quatro) anos;
- b) Venda, mediante prévia avaliação, com prazo para pagamento de até 72 (setenta e dois) meses, corrigidos mensalmente pela T.R. (Taxa Referencial). (Redação dada pela Lei nº 23/1993)
- § 1º Durante o período da concessão de uso, o Município perceberá a remuneração através de preço público, regulamentado por ato do Poder Executivo, excetuando o primeiro ano de ocupação, que considerar-se-á como de carência.
- § 2º Para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, as empresas tem de garantir ocupação mínima de 05 (cinco) empregados.
- § 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para concessão dos benefícios desta Lei a serem atendidos pelas empresas beneficiárias:
 - I A empresa deverá comprovar a geração de no mínimo 5 (cinco) empregos diretos;
- II Se comprovar a geração de mínimo 30 (trinta) empregos, o prazo previsto na letra "a" do inciso VII poderá ser dobrado;
- III Se comprovar a geração de empregos de no mínimo de 50 (cinquenta) empregos, o prazo de concessão de uso previsto na alínea "a" do inciso VII poderá ser triplicado. (Redação dada pela Lei nº 1087/2011)
- Art. 4º A doação, concessão de direito real, concessão de uso e venda, dependerão do parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º Os beneficiados pela concessão de direito real de uso e concessão de uso, deverão cumprir os seguintes encargos:
- I início das obras de construção da unidade industrial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato.
- II início das atividades da empresa, no período máximo de 03 (três) a 01 (um) ano dependendo da complexidade e tamanho do empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no artigo anterior, bem como nas normas previstas em regulamentos, importará na rescisão do contrato de concessão de uso ou de concessão de direito real de uso, ficando incorporada ao patrimônio público o bem e as benfeitorias nele realizadas, sem direito a indenização.

- Art. 6º No Distrito Industrial de Céu Azul, só poderão se instalar empresas de baixo potencial poluidor, cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, após tratamento primário, não ofereçam risco a saúde da população e do ecossistema, notadamente aos funcionários dos estabelecimentos localizados na área industrial, conforme autorização prévia dos órgãos competentes.
- Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento aprovará necessariamente todo e qualquer benefício previsto nesta Lei,
- Art. 8º O prazo de início das isenções dos impostos previstos no artigo 3º, I, coincidirá com o início das atividades da empresa.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº (texto ilegível).

 $(Informação\ Portal\ Leis Municipais:\ texto\ ilegível\ no\ Artigo\ 9^{\varrho},\ conforme\ arquivo\ original\ disponibilizado\ no\ final\ da\ página).$

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 24 de outubro de 1990.

IVAR RANZI PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2020

Cos vinte e cinco dias de mão de Capale de 2023 reuniram-se na Calinate de Besidorio de Desenadarinento Econômico e Tuniramo, os remberos Danilo Longarato Junios. Venmes Roberto Corriio Tatiame Taxares Gedas e Bergio Luis. Valli todos membros da Caminzão Permanente de Cardiação. de Bens moves e Américo de Municipie manuadas pela Portaria nº 135/2023, do Prefeto municipal Laurindo Spenate, para tratar da apolición des terremos: llulano nº 15-A-2 da quadra nº 103 aiundo do lete whome no 15-A, da quedra 103, com para situade no municipio de Circal matricila 28, 310; 2 323-A-4-4 da Clela nº 01 de Imérel Cusirara, sounds da suldivisão do late Volano re 15-A-4-U, da Cleba no 01, imos Quairacá, com área de 2.329,02 m2, reitiado mo municipio Le Con Cycl, matricula 28, 327; 3-Lete Valame nº 02, radianis de Rote Vilane nº 01, da Guadra nº 57, de latramente Vilane de cidade de lei anglison avec de 1.000,00 m2, matricula 13.024; 4-Rate Unlaminade nº 121-A-4-D-1-B, aiundo da subdivisão do late unhaninado 1º 125-A-4-D-5, da Glebra nº 01, imável Quairaça, com área de 1.829, 75 pm2, matriala 27.749; 5-hate Unbronisado no 125-A-4-D-1-A, primado da rubdivisão de lote urbanizado nº 121-A-4-D-1, da Globa nº 01, imoirel Quairaca, com area de 938, 25 m2, matricula 27, 748, 6-hate 04 da Quadra 02 de latermente Remarcon, situade no Baine Dão luças, no município de los Cajel, com área de 5.504,00m2. Tois arolinção foram requisitos apos de COMPECA de venda destes letes pertencentes raparteinimba, ale atministração de mila signiment municipal quanto a avaliação do torumo número acima qualificado. Tendo em mão e mapa do last.

ATA N: 80.

AOS VINE EUM DIAS DO MES DE JULIO DE DOIS MIL é vipte e très, reumram-se no Gabinete do Se-CRETATIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TUNSMO, OS SENHOVED DANILO LAZZAFOTTO JUNYON, MAICON EDVADOO MACAADO, GILMAN BAU. E TATVANE TAVARES GEDOZ: TODOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENvolvimento de cer AZU-CONDECA, nome ADOS PELO Decreto N: 6.950 17023, DO Prefetto MUMCIPAU LAUVINDO Sperotto. Motivou A Presente Rampo, OS OFICIOS De jutérição De compra DA empresa CeU AZUL embalagens LtDA e Formetal inoustria de Aquecedo-Ves LtDA, DOS barracoés onde JA encontram-se ins-TALADAS TAIS EMPRESAS E OFÍCIOS DE JOVER VANDELINO MARODIM-ME e De Josue Coel HO PAVA COMPRA DE TENTENO Que, segumo os mesmos, jo encontramise em UTILIZAÇÃO PELAS SUAS EMPRESAS A MAIS DE ZOCVINTE / ANOS, OFICIO DE FAVAVETTO E FAVAVETTO LTDA, reasevendo como incentivo, A DOAGAT DOS LOTES OZ EOS DA QUADRA OZ DO DISTRITO INDUSTRALE DESTE MINICIPIO; OFICIO, PLAMO DE MEGICIOS e Prajetto de construção da empressa CETABA re-Querendo um temeno como jucentivo para oue A MESMA POSSA SE INSTALAR EM CÉU A EUL-Pr, PAS-SADOS OS ASSUMPOS PAVA A COMISSAD, COMEÇOUSE AS DéliberAções Quanto pos Pedidos de compra Dos BAYNA COED DAS EMPRESAS CEU AZUL GMBALAGENS e Formetal e DOS terremos utruzados Pelas empre-SAS De Jovee Marodin e Josué Coel HO, A comissão entende ser importante à realização de tais alie. NACPED PAVA QUE AS EMPRESAS POSSAM CRESCEN, NEA-LIZANDO INVESTIMENTOS NO LOCAL E O DINHENO DAS VENDAS POSSA SER USADO PARA O DESENVELVIMENTO DO MUNICIPIO, PRIONITANIAMENTE PARA A COMPRA DE NOVA FIREA INDUSTRUM, ASSIM POR UNAMINIDADE, FOI APROVADO

OS PEDIDOS DE VEMDA DESTES BAMAGOES E TENTENOS; NO MESMO ASSUNTO, A COMISSÃO EM DISCUSSÃO, ENtender ser importante Dar Prioridade de com-PRA PARA AS empresas receventes, tenos en VISTA QUE AS MESMAS JA ENCONTRAM-SE AU INS-TALADAS À ANOS E MICLUSIVE, JA LEALITAVAM IN-VESTIMENTOS NO LOCAL, MAS ESSE DIVEITO DE PRE-FEVENCIA SEVA ENCAMINHADO PAVA O DEPAYTAMENTO Jurídico DO MUNICIPIO PARA ANDLUSE E PARECEN QUANTE De INCENTIVO DA GMPRESA FAVAVETTO E FAVAVETTO LTDA, em DISCUSSAO, OS Membros DA COPISSÃO ENTENDEMAN QUE O TENENO VEOVENDO, QUAL SEJA, Lotes oze 05 DA QUARRA OZ DO DISTRIA J Deste MUMEIPIO Deve ser vendito, Rombo a empress, recuerente concorrer Pela Sua Compra, AMA ONE Tambén, esse VALOV SEJA PRADHTAMAMENTE PAVA A COMPRA DE TEPRENO PAVA NOVA PREA INDUSTRIAL. APOS, PASSOV-SE PARA PA AMPLIE DO PEDIDO DE DO-AGAS DE TEMENO COMO INCENTIVO PANADA A EM-PRESA CETABA VENHA SE INSTALAY NO MUNICIPO. A COMISSAU ANALISON topos OS DOCUMENTOS APRESENtakes, Principalmente O PLANO De NEGOCIOS ONDE ten informado A recesta e resumo oferacional do ANO DE ZOZZ, e Previsoro de receitas e resurpos ofera-CHOMAN DOS PREYIMOS ANOS, AMAZISANDO ASSIM A CAPA-CNDADE DE INVESTIMENTO DA EMPRESA E O PROJETO De construção para entenser o PRAZO DE (Mestimento e anal a netragen do lote Necessaria; APOS todas AS ANGLISCO, OS MEMBROS, POR UMANIMIDADE, entenderan ser viável o negoció parentado e Princopalmente ser interessante para o desenvolvmento DO MUNICIPIO, POY TRATAV-SE DE GSCOLA TECNICA,

O QUE IVA QUALIFICAY A MAD DE OBRA. NO MUNICI-PRO, POSSIVELMENTE TRAZENDO OUTRAS EMPRESAS PARA A CIDADE; PARA ESSE INCENTIVO, A COMIS-SÃO INDÍCOU A DOAÇÃO DO LOTE OY DA QUADRA OZ DO LOTEAMENTO RENAS, CEV INSCRIÇÃO 1115 10385001: A PRESENTE ATA TEM O VALOV DE PARECEY CONCLUSIVO CONFORME EXPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1055/2010. OS PRESENTES, NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAY; ENCENTAVAM A SESSÃO E DESSINAVAM ESTA ATA:

Visualização de Matrícula

REGISTRO DE IMÓVEIS MATELANDIA - PARANÁ BRIGIDA APARECIDA PEREIRA LIMA - OFICIAL -C. P. F. 615.556.659-34

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº = 13.024=

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Prot. Nº 44.402(24/07/95): - Consta o LOTE URBANO Nº 02 (Pois), subdivisão do Lote Urabano Nº 01 (Hum), da QUADRA Nº 57 (Cinquenta e Sete), do Loteamento 4 Urbano da cidade de Ceu Azul, desta Comarca, com a área de 1.000,00M2 (Hum Mil Metros Quadrados), nas divisas e confrontações seguintest Ao NORDESTE: - Por uma linha reta e seca medindo 50,00 metros confrontan do com o lote Nº 03; Ao SUDESTE: - Por uma linha reta e seca medindo = 20,00 metros confrontando com o lote 08 e Lote Nº 09; Ao SUDOESTE: - Por uma linha reta e seca medindo 50,00 metros confrontando com o lote No Ol, e Ao NOROESTE: - Por uma linha reta e seca medindo 20,00 metros com frontando com a rua Curitiba, conforme memorial descritivo e mapar, ar quivados neste Oficio.

REGISTRO ANTERIOR: - Matricula Nº 13.007, deste Oficio

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE CEU AZUL - PR., pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob Nº 76.206.473/0001-01. DOU FÉ. Matelândia, 24 de julho de 1.995. =/=/

AV-01-13:024 - Protocolo nº 88.714, de 25 de maio de 2015

Averbação de Construção. Procede-se a presente Averbação de acordo com o Requerimento datado de 21-05-2015, para constar sobre o Imóvel Objeto da Presente Matrícula, uma Construção para tim comercial, um barração pre-moldado com fechamento em alvenaria, com área edificada de 183,00M², tudo em conformidade com o Projeto Arquitetônico assinado pelo Engo Civil João Yasuji Sakat CREA/PR nº 21.735-D, aprovado pela Prefeitura de Céu Azul-PR, aos 14-11-2014; ART nº 20145198938, recolhida; Licença de Construção - Alvará nº 84/2014, de 14-11-2014; Laudo de Vistoria - Habite-se nº 50/2014, de 14-11-2014, ambos expedidos pela Prefeitura de Céu Azul-PR; Gr/Funcejus isento conforme art. 3°. Inc. VII. alínea b. item I. da Lei 12.216/98; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - n° 001372015-8888345, exp. via internet aos 19-05-2015. C/R\$105,21 - VRC630. Em, 19 de junho de 2015. Oficial

MATELANDIA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA

ROBERTO AVILA OTTE -- OFICIAL-

MATRÍCULA Nº 27.748



MATRÍCULA Nº.27.748- Protocolo nº 111.381 de 14 de fevereiro de 2023. Imóvel: Lote Urbanizado nº. 121-A-4-D-1-A, oriundo da subdivisão do lote urbanizado n°. 121-A-4-D-1, da Gleba n° 01, imóvel Guairacá, com área de 938,25m² situado no Município de Céu Azul Comarca de Matelândia-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Com uma distância de 94,35 metros, confronta com o lote nº 121-A-4-D-2; Ao NORDESTE: Com uma distância de 10,42 metros, confronta com o lote rural nº 122; Ao SUDESTE: Com uma distância de 91,97 metros, confronta com o lote nº 121-A-4-D-1-B; Ao SUDOESTE: Com distância de 10,00 metros, confronta com a Estrada Municipal da Indústria; conforme mapa e memorial descritivo emitidos pelo responsável técnico, engenheiro civil, Gian Carlos Bortolini Valli, CREA-PR 163755-D; ART n° 1720230734638, quitada aos 09/02/2023.

Registro anterior: Matrícula nº.16.206 - Registro Geral, deste Ofício. Proprietário: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, n° 1.426, na cidade de Céu Azul-PR, neste ato representado por seu prefeito em exercício Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.478.637-SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 241.960.109-20. Selo/Funarpen:SFRI1.2EUN7.F24oN-UwDJT.F813q. Ato realizado conforme Art. 536, §3° do CNCGJ/PR do Foro Extrajudicial. Matelândia, 20 de março de 2023. Oficial Registrador, /Roberto Avila Otte.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRII.2JcNP.F2EoN ewD3T.F813a

https://selo.funarpen.com.br

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 §1' da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matrícula nº 27.748. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Matelândia, 21 de março de 2023 13:17:50.

hash:9a7d.3728.f273.f670.10ab.4e07.c2a1.ce74.b07b.0b44

Serviço de Registro de Infove da Comarca de Matelandia/PR SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS Escrevente Portaria 13/2023



REGISTRO DE IMÓVEIS

MATELANDIA - PARANÁ

ROBERTO AVILA OTTE

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA 01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 27.749



MATRÍCULA N°.27.749- Protocolo n° 111.381 de 14 de fevereiro de 2023. Imóvel: Lote Urbanizado n°. 121-A-4-D-1-B, oriundo da subdivisão do lote urbanizado n°. 121-A-4-D-1, da Gleba n° 01, imóvel Guairacá, com área de 1.829,75m² situado no Município de Céu Azul Comarca de Matelândia-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: Com uma distância de 91,97 metros, confronta com o lote n° 121-A-4-D-1-A; Ao NORDESTE: Com uma distância de 3,68 metros, confronta com o lote rural n° 122 e com uma distância de 16,74 metros, confronta com o lote rural 135; Ao SUDESTE: Com uma distância de 87,30 metros, confronta com o lote n° 121-A-4-C; Ao SUDOESTE: Com distância de 20,00 metros, confronta com a Estrada Municipal da Indústria; conforme mapa e memorial descritivo emitidos pelo responsável técnico, engenheiro civil, Gian Carlos Bortolini Valli, CREA-PR 163755-D; ART n° 1720230734638, quitada aos 09/02/2023.

Registro anterior: Matrícula nº.16.206 - Registro Geral, deste Ofício. Proprietário: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1.426, na cidade de Céu Azul-PR, neste ato representado por seu prefeito em exercício Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.478.637-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 241.960.109-20. Selo/Funarpen:SFRI1.2EfN7.F240N-pw7JT.F813q. Ato realizado conforme Art. 536, S3° do CNCGJ/PR do Foro Extrajudicial. Matelândia, 20 de março de 2023. Oficial Registrador, /Roberto Avila Otte.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRII.2JbNP.F2EoN Zw93T.F813q https://selo.funarpen.com.br CERTIFICO/ nos termos do art. 19 §1' da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matrícula nº 27.749. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Matelândia, 21 de março de 2023 13:20:39.

hash:9a7d.3728.f273.f670.10ab.4e07.c2a1.ce74.b07b.0b44

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matelandia/PR SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS Escrevente Portaria 13/2023



140406.2.0028327-18

FIGHA

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATELANDIA - PARANÁ

ROBERTO AVILA OTTE --- OFICIAL-

REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 28.327

MATRÍCULA Nº 28.327 Protocolo nº 112.675 de 03 de agosto de 2023. Lote Urbano nº 121-A-4-U-1 (cento e vinte e um - A- quatro- U- um), da Gleba n° 01 do Imóvel Guairacá oriundo da subdivisão do Lote Urbano $\rm n^{\circ}.15\text{-}A\text{-}4\text{-}U$, da Gleba $\rm n^{\circ}$ 01, Imóvel Guairacá, com a área de 2.329,02 $\rm m^{2}$, situado no município de Céu Azul e Comarca de Matelândia, nos seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Com uma distância de 36.50 metros, confronta com o Lote Rural Urbanizado nº 121-A-4-C A NORDESTE: Com uma distância de 80,89 metros, confronta com o Lote Urbano n° 121-A-4-U-2. A SUDESTE: Com uma distância de 26,90 metros confronta com a Avenida Nilo Bazzo. A SUDOESTE: Com uma distância de 70,00 metros, confronta com o Lote Rural nº 121-A-4-F. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pela responsável técnica - engenheira civil - Thalia Leticia Parada - CREA/PR 192448/D, acompanhado da ART nº.172234310069, quitada aos 18/08/2023. Imóvel Cadastrado na Prefeitura de Céu Azul sob n° 1211401350010

Registro anterior: Matrícula nº. 28.297 deste Ofício.

Proprietários: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ n° 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, nº 1426, na cidade de Céu Azul-PR, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Laurindo Sperotto, conforme diploma 178° Zona Eleitoral. Selo/Funarpen: SFRI1.8EsI7.CjjHHzzkeD.F813q/R\$1,0000 Matelândia, 24 de agosto de 2023. Oficial Registrador, /Roberto Avila Otte.

AV-01-28.327 - Protocolo nº 112.675 de 03 de agosto de 2023

Transporte- Construção. Procede-se a presente Averbação de acordo com o Requerimento do proprietário datado de 29/09/2005 (oriundo do AV-01 da Matrícula 28.297 protocolo 112.365 de 28/06/2023), representada por seu Prefeito em exercício Rogerio Felini Pasquetti, para constar sobre o imóvel objeto da presente matrícula, uma Construção de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, com um pavimento, para fins residências, com área edificada de 1.008,75m² (um mil, oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), em conformidade com o projeto arquitetônico, assinado pelo Eng.º Civil, João Yasuji Sakai, N°s 253223, 2525032, 1000655842117 CREA/PR21.735/D; ART 1000655842118, Licença de Construção - Alvará n° 1224/01 de 11/07/01; Certidão de Conclusão de Obra, datada de 28/02/02, exp. pela Prefeitura Municipal de Céu Azul-PR; Certidão Negativa de Débito CND/INSS n° 098622005-14021020, exp. via internet aos 26/09/2005; GUIA/FUNREJUS de 29/09/2005, no valor de R\$ 157,18 quitada, citados documentos arquivados neste Ofício. Selo/Funarpen:SFRII.MJ6fP.4LjTq-6vGeP. 13q. Matelândia, 24 de agosto de 2023. Oficial Registrador / Roberto Avila Otte.

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 §1' da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matrícula nº 28.327. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Matelândia, 29 de agosto de 2023 09:19:12. HASH: e437.aac3.6329.0236.3dcb.fdd4.9e6a.3bbf.4c2e.c7e8

Servico de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR.

VANESSA OLGA BÉTTEGA OTTE Escrevente/Portaria 34/2022.

FUNARPEN ÖKRE SELO DE SFRII. MJzfP.4LiTa TO THE

Wall bearing

_______uv4eP.F813a https://selo.funarpen.com.br WAT. Nº 28 .327

REGISTRO DE IMÓVEIS MATELÂNDIA - PARANÁ

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA - OFICIAL -

C.P.F. 275.006.759-68

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA

MATRICULA Nº 16154

RUBRICA ineeds

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Prot. Nº. 61.964(03/08/2005):- Consta o LOTE URBANO Nº. 04(quatro), da QUADRA Nº. 02(dois), do Loteamento Urbano denominado DISTRITO INDUSTRIAL II, do Município de Céu Azul, desta Comarca, com a área superficial de de 5.338,00 M2(cinco mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, dentros dos seguintes limites e confrontações: NORTE, por uma linha reta e seca medindo 118,08 metros, confrontando com o Lote Urbano №. 03; LESTE, por duas linhas retas e secas, a primeira medindo 41,13 metros, confrontando com a Rua Oito de Outubro e a segunda medindo 62,97 metros, confrontando também com a Rua Oito de Outubro, finalmente; SUDOESTE, por uma linha reta e seca medindo 102,82 metros, confrontando com o Lote Rural Nº. 156, em conformidade com Memorial Descritivo e Mapa assinados pelo Engº. Civil, João Yasuji Sakai, CREA/PR. 21.735-D.; ART. №. 3504057, citados documentos arquivados neste Ofício.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula Nº. 1.219, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: "MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, na cidade de Céurazul-PR., inscrita no CNPJ/MF. Nº. 76.206.473/0001-01. DOU FÉ. Matelândia, 03 de Agesto de 2005 Wisin Official.

CERTIDAO

Certifico nos termos do parágrafo 1º. Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73 alterado pl Lei nº 6.216 de 30/06/75, que a presente FOTOCOPIA é a reprodução fiel da Matrícula nº, 🛵 : 🕹 5 🐧 que foi fotocopiada CERTIDÃO DE

em sua integra e servirá como INTEIRO TEOR

NADA MAIS - O referido é verdade e dou fé.

Matelândia, Z7 de SEPEMBRO de 2012.

BE ICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MATELÂNDIA - PR

ERGIO DE LIMA Lei: 13.228 de 18/07/200 Oficial FUNAMPENIA DE CARLI ZILIOLI d. Juramentadas

REGISTRO DE IMOVEIS EJW31041

SELO